



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Da Sra. Duda Salabert)

Obriga maternidade, casa de parto e estabelecimento hospitalar das redes pública e privada a permitir a presença de tradutor e intérprete de Libras.

Apresentação: 06/03/2026 11:13:57.400 - Mesa

PL n.989/2026

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº. 13.146, de 6 de Julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 62-B:

“Art. 62-B. A maternidade, a casa de parto e o estabelecimento hospitalar das redes pública e privada ficam obrigados a permitir a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras - quando solicitado pelo paciente surdo impossibilitado de se comunicar com o médico e/ou com a equipe médica durante a prestação de serviço de saúde, observadas as normas de segurança da unidade de saúde e a compatibilidade com o serviço prestado.

§ 1º O tradutor e intérprete de Libras poderá ser livremente escolhido e contratado pelo paciente surdo, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação competente que regulamenta a profissão;

§ 2º O direito à presença de tradutor e intérprete de Libras não se confunde com o direito à presença de acompanhante garantido pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005;

§ 3º O tradutor e intérprete de Libras não trará ônus nem terá vínculo empregatício com os estabelecimentos a que se refere o *caput*.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acesso à saúde somente se concretiza de forma plena quando cada pessoa, independentemente de suas condições, encontra nos serviços públicos meios adequados de comunicação. No caso da população surda brasileira, essa premissa adquire caráter ainda mais essencial, uma vez que a comunicação — base para qualquer cuidado em saúde — depende, para esse grupo, do uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), reconhecida pela Lei nº 10.436/2002 como língua legítima, com estrutura gramatical própria e fundamental para a expressão de ideias, informações e necessidades.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 06/03/2026 11:13:57.400 - Mesa

PL n.989/2026

Entretanto, apesar dessa garantia legal, e em claro contraste com os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a realidade demonstra que pessoas surdas usuárias do Sistema Único de Saúde continuam enfrentando barreiras profundas. Hospitais, maternidades, unidades básicas de saúde e demais serviços não têm oferecido, de forma direta ou indireta, profissionais tradutores e intérpretes de Libras. Isso impede que a comunicação aconteça de modo adequado e compromete o direito ao cuidado digno, seguro e humanizado.

A convivência democrática com a diversidade exige mudanças de paradigma. Para a comunidade surda, essas mudanças passam pela valorização e respeito à sua língua. O projeto é inspirado no caso concreto da cidadã belorizontina Rosely Lucas de Oliveira que foi submetida a procedimentos médicos sem qualquer explicação acessível, sentindo-se violentada linguisticamente ao ter seu corpo tocado sem compreender o que estava acontecendo. Sua experiência não é isolada: mulheres e homens surdos em todo o país vivenciam, diariamente, situações semelhantes de negligência, insegurança e desinformação.

Esse cenário expõe o grave descompasso entre os princípios constitucionais do SUS — universalidade, integralidade e equidade — e a prática cotidiana. Reconhecem-se as diferenças, mas não se garantem os instrumentos que as tornam plenamente respeitadas. A ausência de intérpretes de Libras nas instituições de saúde transforma a comunicação em obstáculo, prejudica diagnósticos, compromete tratamentos e fere a dignidade humana. Assim como edificações públicas são adaptadas com rampas e elevadores para assegurar acessibilidade física, é imprescindível que os serviços de saúde sejam igualmente acessíveis do ponto de vista linguístico. Sem comunicação eficaz, não há cuidado; sem cuidado, não há garantia do direito à saúde.

Diante disso, torna-se urgente instituir políticas que assegurem às pessoas surdas o pleno exercício de seus direitos linguísticos no atendimento em saúde. A disponibilização de tradutores e intérpretes de Libras não é um privilégio: é uma condição básica para que o Estado cumpra sua função constitucional e para que o SUS se afirme, verdadeiramente, como sistema universal, inclusivo e humano.

Sala das Sessões, 04 de março de 2026

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG

